

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Dispensa nº 002/FMDDCA/2023.

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

2 – CONTRATADO: Sra. **Miriam Gomes Mendes**, regularmente inscrita no CPF: 499.843.304-00.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Av. **Historiador Israel Felipe, nº 42, Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54589-340**, destinado ao funcionamento da **Instituição Acolhedora Recanto da Criança**.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor R\$ 5.720,40 (cinco mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo o valor total do contrato R\$ 68.589,80 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8.243.133.2.262

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.00.00-36

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude de o Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Instituição Acolhedora Recanto da Criança**, através da Dispensa nº 002/FMDDCA/2023, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliadora Responsável, a Sra. **Izabel Alves de Azevedo**, regularmente inscrita no CREA sob o n.º 034726 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 160/2023: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03/08/2023.


Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Advogado OAB 43.783 D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14/08/2023.


Andrea Maria Galdino dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

